



CONGRESSO NACIONAL
Deputado André Fernandes – PL/CE

CPMI - 8 de Janeiro
00996/2023

CD/23537.47551-00

À Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Requerimento nº _____, de 2023.

(Do Sr. Deputado André Fernandes)

Requer que seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a CONVOCAÇÃO, para depoimento, o ex-ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, Sr. Marco Edson Gonçalves Dias.

Requer a Vossa Excelência, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja CONVOCADO, para depoimento, o Sr. Marco Edson Gonçalves Dias, ex-ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 08 de janeiro do corrente ano, tornou-se fato público e notório, por meio das publicações de matérias realizadas pelos veículos de imprensa¹ e da publicação de imagens via redes sociais, os atos praticados nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

¹ <https://g1.globo.com/df/noticia/2023/01/08/vandalos-radicais-invadem-congresso-stf-e-planalto-em-brasilia-fotos.ghml>





CONGRESSO NACIONAL
Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23537.47551-00

Em razão desses acontecimentos, a presente CPMI foi criada para melhor elucidação dos fatos, visto que há incertezas acerca do ocorrido, especialmente para saber quem, na oportunidade, planejou, executou e se omitiu, quando por força legal deveria ter agido.

Nesse sentido, na época da ocorrência dos fatos o depoente que ora se convoca esteve pessoalmente no local e era ministro do GSI, órgão que possui, dentre outras, as seguintes atribuições elencadas no art. 8º da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023:

Art. 8º. Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente quanto a assuntos militares e de segurança;

II - analisar e acompanhar questões com potencial de risco, prevenir a ocorrência de crises e articular seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional;

III - coordenar as atividades de inteligência federal;

IV - coordenar as atividades de segurança da informação e das comunicações;

V - planejar, coordenar e supervisionar a atividade de segurança da informação no âmbito da administração pública federal, incluídos a segurança cibernética, a gestão de incidentes computacionais, a proteção de dados, o credenciamento de segurança e o tratamento de informações sigilosas;

VI - zelar, assegurado o exercício do poder de polícia:

a) pela segurança pessoal do Presidente da República e do Vice-Presidente da República;

b) pela segurança pessoal dos familiares do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, quando solicitado pela respectiva autoridade;



* CD 23537 47551 00 *



CONGRESSO NACIONAL
Deputado André Fernandes – PL/CE

CD/23537.47551-00

c) pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República; e

d) quando determinado pelo Presidente da República, pela segurança pessoal dos titulares dos órgãos da Presidência da República e, excepcionalmente, de outras autoridades federais;

VII - coordenar as atividades do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - Sipron como seu órgão central;

VIII - planejar e coordenar:

a) os eventos em que haja a presença do Presidente da República, no País, em articulação com o Gabinete Pessoal do Presidente da República, e no exterior, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores; e

b) os deslocamentos presidenciais no País e no exterior, nesta última hipótese, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;

IX - acompanhar questões referentes ao setor espacial brasileiro;

X - acompanhar assuntos pertinentes ao terrorismo e às ações destinadas à sua prevenção e à sua neutralização e intercambiar subsídios para a avaliação de risco de ameaça terrorista; e

XI - acompanhar assuntos pertinentes às infraestruturas críticas, com prioridade aos que se referem à avaliação de riscos.

Portanto, acreditamos que a convocação do **Sr. Marco Edson Gonçalves Dias** seria de extrema importância para trazer possíveis esclarecimentos e contribuir para melhor funcionamento da presente comissão.

Sala das comissões, em de de 2023.

André Fernandes

Deputado Federal – PL/CE

